

CONGRESSO INTERAMERICANO DE
EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS
Brasília, 30 e 31 de agosto e 01 e 02 de setembro de 2006

**Painel 2 – A Educação em Direitos Humanos
nas Sociedades Contemporâneas**

Palestra de Carlos Alberto dos Santos Vieira, Oficial de Programas de
Direitos Humanos da UNESCO no Brasil¹.

SAUDAÇÕES E AGRADECIMENTOS

Ilustríssimo Senhor André Luiz de Figueiredo Lázaro, Secretário
Executivo Adjunto do Ministério da Educação e Coordenador deste
Painel.

Ilustríssimo Senhor Carlos Jimenez Gomes, da Cruz Vermelha
Internacional.

Ilustríssimo Professor Solon Viola, colega no Comitê Nacional de
Educação em Direitos Humanos e professor da Universidade do Rio
dos Sinos / RS.

Autoridades presentes,

Senhoras e Senhores, amigas e amigos, jovens.

Agradeço aos organizadores do Congresso Interamericano de Educação em Direitos
Humanos pela oportunidade da UNESCO participar deste painel. Estou certo de que as
múltiplas visões sobre a Educação em Direitos Humanos nas Sociedades Contemporâneas
que serão apresentadas pelos painelistas enriquecerão os conhecimentos e debates sobre o
tema.

PRONUNCIAMENTO

¹ Texto preparado a partir de pesquisa em documentos internacionais da UNESCO e do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, textos da Dra. Cecília Braslavsky, Diretora do Escritório Internacional de Educação da UNESCO, e partes do Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional de Educação para o Século XXI (Publicado no Brasil com o título de “Educação, um tesouro a descobrir”).

A resposta à pergunta - o que é uma sociedade contemporânea? - não é simples e encerra uma gama inesgotável de aspectos que é impossível responder neste painel. No entanto, tentarei pontuar (e apenas pontuar), algumas (e apenas algumas) questões relacionadas à globalização – um aspecto importante das sociedades contemporâneas – para fazer “ganchos” com o tema da Educação em Direitos Humanos.

Um primeiro ponto a que quero me referir é o relativo à velocidade do fluxo de informações que circula em todo o mundo e a que cada pessoa tem acesso. A velocidade do fluxo de informações cresceu exponencialmente, enquanto os custos de transmissão decresceram significativamente. Aumentou brutalmente o acesso a equipamentos tecnológicos como o telefone e as TVs, o que contribui para ampliação, embora imperfeita, da democratização do acesso à informação. A aceleração do fluxo de informações contribui para renovar mais rapidamente o conhecimento, incorporando mais e diferentes atores ao processo de construção e utilização do conhecimento. O resultado disso é a emergência de uma dinâmica social conhecida como “sociedade da informação”.

Essa revolução da informação é acompanhada pelo aprofundamento das desigualdades. A distância entre ricos e pobres aumenta, não apenas entre diferentes países, mas também no interior das fronteiras nacionais. Novas formas de desigualdades surgem: entre indivíduos, entre grupos sociais e étnicos, entre produtores e consumidores de conhecimento e entre aqueles que têm acesso à informação e aqueles condenados à ignorância.

De forma análoga, estamos assistindo a uma revolução nos meios de transportes, que encurtam distâncias, aumentam o fluxo de mercadorias e de pessoas. Este fenômeno é estimulado por ondas de políticas econômicas e sociais ditas liberais, que contribuem para a intensificação da permeabilidade das fronteiras nacionais. O resultado disso é uma explosão de migrações, especialmente de jovens, que buscam a liberdade individual ou ficam completamente céticos quanto ao futuro em seus próprios países. E quanto mais intenso o fluxo de pessoas, a estrutura de empregos fica mais flexível e instável, com aumento de empregos temporários e informais, sem quaisquer garantias trabalhistas e sociais.

Embora a globalização represente oportunidades para aproximação entre diferentes culturas e a troca de experiências entre diferentes países, ela também apresenta riscos: dentre outros, o risco da perda de identidades, o risco da falta de preparo para tolerar e respeitar diferentes valores e necessidades. Como consequência, pode-se ver a perda de coesão e, no limite, a erupção de guerras e conflitos.

Para superar os riscos e tornar as oportunidades oferecidas pela globalização, é preciso que as pessoas estejam conscientes de seus direitos fundamentais e de suas responsabilidades neste mundo em mudança. Nosso maior desafio, então, é construir identidades entre a diversidade e viver em paz em um mundo interconectado e multicultural.

Sobre isso, o Diretor Geral da UNESCO, o Senhor Koïchiro Matsuura, disse: “... nossa missão, na verdade nossa vocação, é trabalhar para que a globalização tenha uma face humana”. E, concluo eu, nós apenas estaremos prontos para construir a globalização com uma face humana se, ao lado da globalização econômica, conseguirmos promover a globalização dos direitos humanos.

Neste sentido, a educação assume um duplo papel: ao mesmo tempo em que é um direito humano reconhecido internacionalmente, ela é também o mais importante instrumento para disseminar o conhecimento sobre os direitos humanos como um todo.

É por isso que os Estados Membros que integram a UNESCO, por meio de suas instâncias máximas de governança – Conselho Deliberativo e Conselho Executivo – indicaram a educação em direitos humanos como uma das prioridades estratégicas das ações da Organização e um elemento chave para a promoção e acesso da educação de qualidade em iguais condições a todos.

A UNESCO, como Agência do Sistema das Nações Unidas que tem a responsabilidade de garantir e promover o direito à educação de qualidade para todos e que trabalha há sessenta anos na promoção e na defesa dos direitos humanos, em apoio ao Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para Direitos Humanos, considera que a educação em direitos humanos é o caminho que, a longo prazo e ao longo de toda a vida possibilitará que cada um apreenda os valores e princípios da tolerância e da dignidade para si mesmos e com relação aos outros, utilizando-se de meios e métodos que assegurem o respeito e a convivência entre todos, valorizando as diferenças e o multiculturalismo como um bem da humanidade a ser preservado.

Nós da UNESCO, assim como todos do Sistema Nações Unidas, acreditamos também que a educação em direitos humanos é essencial para a realização dos direitos humanos e para assegurar as liberdades fundamentais da espécie humana, contribuindo significativamente para promover a igualdade, prevenindo conflitos e a violação dos direitos humanos, fortalecendo os processos da participação e da democracia, incorporando a visão de desenvolvimento em que todos os seres humanos sejam valorizados e respeitados.

A importância da educação em direitos humanos para o Sistema Nações Unidas pode ser confirmada a partir da adoção da Década das Nações Unidas para a Educação em Direitos Humanos, implementada no período 1995 – 2004, e pela adoção do Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos.

Uma das recomendações da Década era de que cada Estado Membro elaborasse seu Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. E o Brasil respondeu positivamente a essa recomendação, formando primeiro o Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos, que em seguida inaugurou o processo de elaboração do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, produzindo sua primeira versão.

Ao final da Década (mais precisamente em 10 de dezembro de 2004, dia Internacional dos Direitos Humanos), como ainda muita coisa precisava ser feita a nível internacional, as Nações Unidas adotaram o Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos, composto por diversas etapas, divulgando em julho de 2005 o Plano de Ação da primeira etapa do plano, correspondente ao período de 2005 a 2007, que focaliza o ensino primário e secundário, que no Brasil corresponde ao ensino fundamental e ao ensino médio.

Mas o que a comunidade internacional define como educação em direitos humanos?

Essa definição é resultante de um conjunto de elementos sobre educação em direitos humanos, incorporados em diversos instrumentos internacionais. Os mais importantes desses instrumentos internacionais que contribuíram para se chegar a uma definição de educação em direitos humanos são:

- A Declaração Universal sobre Direitos Humanos;
- A Convenção Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;
- A Convenção sobre os Direitos das Crianças;
- A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres;
- A Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial;
- A Declaração e o Programa de Ação de Viena;
- O Plano de Ação da Década das Nações Unidas para a Educação em Direitos Humanos;
- A Declaração e o Programa de Ação da Conferência Mundial Contra o Racismo, a Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Relacionadas; e finalmente a
- A Minuta do Plano de Ação para a Primeira Fase (2005 - 2007) do Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos.

Cada um desses instrumentos internacionais trás, então, acúmulo de conhecimentos que ajudaram e permitiram à comunidade internacional estabelecer uma definição para a educação em direitos humanos.

Educação em Direitos Humanos pode ser definida como a formação, a capacitação e a informação direcionadas para a construção da cultura universal de direitos humanos, por meio do compartilhamento de conhecimentos, transferência de habilidades e, além disso, moldando atitudes direcionadas:

- Ao fortalecimento do respeito aos direitos humanos e das liberdades fundamentais;
- Ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e ao senso de sua dignidade;

- À promoção do entendimento, da tolerância, da igualdade de gênero e da amizade entre todas as nações, povos indígenas, raças e grupos étnicos, religiosos e lingüísticos;
- A possibilidade de todas as pessoas participarem efetivamente de uma sociedade democrática governada pelas leis;
- A construção e manutenção da paz;
- A promoção do desenvolvimento sustentável e da justiça social, tendo a pessoa humana como seu foco central.

Mais uma vez aproveitando palavras do Diretor Geral da UNESCO, o Senhor Koïchiro Matsuura, por ocasião do Dia dos Direitos Humanos em 10 de dezembro de 2004, ocasião em que a Assembléia Geral das Nações Unidas adotou o Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos: “Educação em Direitos Humanos envolve o aprendizado sobre os próprios direitos e os direitos dos outros, mas ela vai além disso para incluir o aprendizado de que direitos humanos são de responsabilidade compartilhada com conseqüências práticas para vivermos juntos...”. Continuando, o Sr. Matsuura completa: “... educação em direitos humanos trata da aquisição não apenas de conhecimento mas também da aquisição de habilidades para aplicá-los; ela também desenvolve valores, atitudes e comportamentos que dão suporte aos direitos humanos e também defendem e promovem os direitos humanos. A Educação em Direitos Humanos envolve o aprendizado em direitos humanos praticando direitos humanos”.

Para complementar esta minha fala, gostaria de resgatar, de forma bem sintética, uma parte muito significativa e importante do Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o Século XXI, coordenado pelo Professor Jacques Delors e publicado em 1998 no Brasil com o título de “Educação – Um Tesouro a Descobrir”, que tem uma relação direta com a Educação em Direitos Humanos.

O Relatório indica que a educação será submetida a uma dura obrigação que pode parecer, à primeira vista, um tanto quanto contraditória. A educação deve transmitir, de forma maciça e eficaz, saberes e saber-fazer evolutivos, adaptados à civilização cognitiva, pois são as bases das competências do futuro.

Simultaneamente, diz o Relatório, compete à educação encontrar e assinalar as referências que impeçam as pessoas de ficar submergidas nas ondas de informações, mais ou menos efêmeras, que invadem os espaços públicos e privados e as levem para orientar-se para projetos de desenvolvimento individuais e coletivos. À educação cabe fornecer, de algum modo, os mapas de um mundo complexo e constantemente agitado e, ao mesmo tempo a bússola que permita navegar através dele.

Para poder dar resposta ao conjunto de suas missões, a educação deve organizar-se em torno de quatro aprendizagens fundamentais que, ao longo da vida, serão de algum modo,

para cada indivíduo, os pilares do conhecimento. Essas 4 aprendizagens é o que ficou conhecido como os QUATRO PILARES DO CONHECIMENTO, e são:

- Aprender a conhecer: isto é, adquirir os instrumentos da compreensão – esta aprendizagem trata das competências cognitivas, que significam, em última instância, apropriar-se dos próprios instrumentos de conhecimentos e usá-los para o bem comum.
- Aprender a fazer: para poder agir sobre o meio envolvente – o sentido desta aprendizagem é a competência produtiva, que permite o ingresso e a permanência no novo mundo do trabalho - .
- Aprender a viver juntos: a fim de participar e cooperar com os outros em todas as atividades humanas – esta aprendizagem aborda o que se pode denominar “competência social”, isto é, conviver com as diferenças, cultivando novas formas de participação social.
- Aprender a ser: via essencial que integra as três aprendizagens precedentes, e que direciona o ser humano a ser ele mesmo e construir seu projeto de vida.

O Relatório ainda aponta que, em geral, o ensino formal orienta-se essencialmente, se na exclusivamente, para o aprender a conhecer e, em menor escala, para o aprender a fazer. As duas outras aprendizagens dependem, a maior parte das vezes, de circunstâncias aleatórias quando não são tidas, como prolongamento natural das duas primeiras.

Essa perspectiva contraria a visão da Comissão Internacional, que entende que cada um dos quatro pilares do conhecimento deve ser objeto de atenção igual por parte do ensino estruturado.

Na nova concepção da educação, o Relatório diz textualmente que “... uma nova visão ampliada da educação deve fazer com que todos possam descobrir, reanimar e fortalecer o seu potencial criativo – revelar o tesouro escondido em cada um de nós. Isto supõe que se ultrapasse a visão puramente instrumental da educação, considerada como a via obrigatória para obter certos resultados, e se passe a considerá-la em sua plenitude, voltada para a realização da pessoa que, na sua totalidade, aprender a ser”.

De meu ponto vista, essa nova visão da educação voltada para o aprender a ser, coloca os direitos humanos no centro do processo educacional, fazendo que os direitos humanos se torne o arcabouço básico da educação.

Para finalizar minhas contribuições ao Congresso Interamericano de Educação em Direitos Humanos, relembro um trecho da palestra do Sr. Vincent Defourny, Representante da UNESCO no Brasil, a respeito dos valores e princípios que regem a longa experiência da UNESCO neste campo desde sua concepção, em 1945.

A UNESCO considera que a educação em direitos humanos é ela mesma um direito humano. Educação em direitos humanos é também parte integral do direito à educação, que deve ser direcionada para o completo desenvolvimento da personalidade humana e para o fortalecimento dos direitos humanos e das liberdades fundamentais do ser humano. Deve, ainda, promover os valores da paz, do entendimento e da tolerância.

Tomando tais princípios e valores como base de sua atuação em Educação em Direitos Humanos, a UNESCO tem criado orientações gerais que devem reger e promover a educação em direitos humanos. O objetivo geral de todas as orientações é a implementação de uma abordagem holística para a educação em direitos humanos em suas atividades educacionais, em todos os níveis dos sistemas educacionais.

A educação em direitos humanos deve constituir a base para a democratização dos sistemas de ensino no contexto das reformas da educação nacional, com a visão de integrar e praticar direitos humanos. Isso inclui não apenas conteúdos de direitos humanos nos currículos escolares, mas também os processos educacionais, os métodos pedagógicos e os ambientes onde a educação se realiza, incluindo o gerenciamento de sistemas educacionais.

Educação em direitos humanos deve também implicar em práticas, assim como o aprendizado em direitos humanos. Educação em direitos humanos não deve ser apenas teórica, mas deve criar oportunidades para que os que aprendem desenvolvam e pratiquem as habilidades para respeitar direitos humanos e democracia na “vida escolar”. Educação em direitos humanos deve ser parte integral da educação formal e não-formal.

Muito obrigado.

Brasília, 31 de agosto de 2006.



www.dhnet.org.br